

## REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE SEGUNDA GRADUAÇÃO 2023.1 – MATRÍCULA SOLIDÁRIA

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto para SEGUNDA GRADUAÇÃO.**

**FMU - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santo Amaro, n. 1239, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.063.689/0001-13, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### 1. **OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos que já tenham terminado algum curso superior e tenham interesse em cursar outra graduação na FMU | FIAM-FAAM, nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADOS.

### 2. **VIGÊNCIA**

2.1. Este regulamento é válido para inscrições e matrículas das modalidades presencial, híbrida e semipresencial realizadas no período de 13/12/2022 a 02/01/2023.

2.2. Este regulamento é válido para inscrições e matrículas da modalidade EAD realizadas no período de 13/12/2022 a 02/01/2023.

### 3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Têm direito ao desconto os candidatos que já tenham concluído algum curso superior comprovado por meio de Diploma de Graduação, Histórico Escolar da Graduação e Plano de Ensino da Graduação (o plano de ensino só será obrigatório quando não for possível avaliar a carga horária através do histórico escolar).

3.2. Fica vetada a matrícula de alunos oriundos de segunda graduação para os dois últimos semestres letivos dos cursos de bacharelado e de licenciatura e para o último semestre letivo dos Cursos Superiores de Tecnologia.

3.3. O candidato que ingressar como Segunda Graduação NÃO realiza o vestibular.

#### **4. DOS DESCONTOS**

4.1. Os descontos são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitados posteriormente.

4.2. O BENEFICIADO Presencial e Semipresencial terá desconto de 60% (sessenta por cento) no primeiro semestre e 50% (cinquenta por cento) a partir do segundo semestre.

4.3. O BENEFICIADO EAD terá desconto de 60% (sessenta por cento) no primeiro semestre e 50% (cinquenta por cento) a partir do segundo semestre.

4.4. O BENEFICIADO Presencial, semipresencial, híbrido e EAD perderá 10% de desconto em caso de pagamento fora do prazo estabelecido pela IES.

4.5. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente na segunda mensalidade do Presencial, Semipresencial e EAD até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.

4.5.1 Valor do site referente ao primeiro semestre do curso, valor do semestre de ingresso, procure o nosso atendimento.

4.6. Todas as unidades presenciais e polos de apoio da FMU | FIAM-FAAM em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento.

4.7. Caso o BENEFICIADO solicite a mudança de curso, o desconto deste regulamento será mantido.

4.8. Caso o BENEFICIADO solicite a mudança de polo de apoio presencial ou unidade presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo ou unidade de destino.

4.9. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, financiamentos, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular.

4.9.1. Disciplinas em regime de dependência (DP) terão 85% do valor da hora/aula para cursos presenciais e semipresenciais, e R\$ 110,00 para cursos EAD.

4.9.2. Disciplinas em regime de adaptação (ADAP) serão isentas de cobrança e o BENEFICIADO poderá cursar até o final do curso.

4.10. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia ou qualquer outra oferta vigente.

4.11. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.

4.12. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

4.13. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até 5º (quinto) dia útil do mês vigente.

4.14. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

4.15. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula e rematrícula.

4.16. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FMU | FIAM-FAAM, inclusive ProUni e convênios, com exceção ao desconto pontualidade.

4.17. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Quando aplicáveis, as eventuais Bolsas de Estudo serão concedidas semestralmente, por mera liberalidade da Contratada, sendo necessária a renovação e sua aplicação dar-se-á após o efetivo deferimento dado pela Contratada, sendo que, não se aplicam descontos e bolsas sobre os valores pagos para disciplinas em regime de dependência ou adaptação.

5.1.1. Observados os dispostos acima, a bolsa, a critério da Instituição, poderá ainda não ser renovada automaticamente para os próximos semestres nos seguintes casos: a) Existência de parcelas em aberto; b) Não renovação da matrícula e rematrícula dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso; c) Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas

cursadas da grade curricular semestral; d) Não comparecimento à Central de Atendimento ao Aluno quando assim solicitado; e) Não pagamento da matrícula, rematrícula ou qualquer parcela / mensalidade dentro do prazo de vencimento; f) Deixar de participar das atividades de pesquisa e extensão universitárias quando for convidado; g) Não conclusão do curso no tempo / período de duração normal do curso.

5.2. Fica vetada a matrícula de alunos oriundos de segunda graduação para os dois últimos semestres letivos dos cursos de bacharelado e de licenciatura e para o último semestre letivo dos Cursos Superiores de Tecnologia.

5.3. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

5.4. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

5.5. Todo material publicitário da FMU | FIAM-FAAM faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

5.6. A inscrição do BENEFICIADO e o requerimento da oferta em destaque para o curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento por parte do mesmo.

5.7. Fica reservado à Diretoria da FMU | FIAM-FAAM o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

5.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FMU | FIAM-FAAM, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.9. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da FMU | FIAM-FAAM não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.10. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FMU | FIAM-FAAM deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

5.11. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

5.12. Para mais informações, o interessado poderá procurar a unidade e polo da FMU | FIAM-FAAM mais próxima.

São Paulo, 13 de dezembro de 2022.

FMU | FIAM-FAAM